

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 04.207.638/0001-59

FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2019.003/0009

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 003/2019

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

Edital de pregão para contratação de
empresa para o fornecimento de
Combustível para uso na frota Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 29 de Janeiro de 2019,** para o fornecimento de combustível, conforme objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação Pregão Presencial a aquisição de Combustível (gasolina, óleo diesel e óleo S10) para uso na frota de veículos do Município, conforme descrição contida no anexo I deste edital, sendo que os mesmos serão consumidos de acordo com as necessidades no Município durante o prazo de vigência do contrato.

O Município se reserva o direito de adquirir parceladamente, durante o prazo de vigência, o combustível descrito no anexo I deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e até as quantidades indicadas no referido anexo.

A Prefeitura Municipal de Tio Hugo, **não possui tanque de estocagem de combustível,** portanto, a licitante interessada em participar do certame **deverá ter um preposto (bomba de abastecimento), aceito pela Administração, dentro do perímetro Urbano do Município.**

A licitante vencedora do combustível (gasolina e óleo diesel) deverá obrigatoriamente integrar a rede de estabelecimentos **credenciados pela empresa Banrisul Serviços Ltda**, possibilitando a aquisição e o pagamento dos mesmos, através de Cartões Combustível Gestão de Frotas.

OBSERVAÇÃO:

As notas fiscais de saída deverão ser destacadas sempre proporcionalmente ao pedido realizado pela Secretaria responsável.

IMPORTANTE - Toda vez que houver acréscimo ou defasagem no preço do combustível, a CONTRATADA deverá informar por escrito a CONTRATANTE.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - CREDENCIAMENTO, nº 02 - PROPOSTA E 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

**À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2019.003/0009
Edital Pregão Presencial Nº 003/2019
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO
Nome do Proponente:**

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

**À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2019.003/0009
Edital Pregão Presencial Nº 003/2019
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS
Processo Licitatório Nº 2019.003/0009
Edital Pregão Presencial Nº 003/2019
Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser **apresentada no envelope nº 01.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de **identidade do Outorgado**.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão comprovar o seu enquadramento através da apresentação de **declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa ou mediante documento emitido por órgão oficial.**

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 – CREDENCIAMENTO, Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma digitada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo II**, e deverá conter:

- razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- descrição indicando o preço por litro e total, sugere-se que seja datilografada ou impressa, assinada pelo representante legal da empresa;
- serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por litro, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado por litro, não seja superior ao estipulado pelo Município:

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto	Valor máximo aceitável
01	28.000	Litros	Gasolina Aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.	4,45
02	88.500	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.	3,34
03	20.000	Litros	Óleo Diesel S 10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município	3,40

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 03**, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal, inclusive Certidão quanto à Dívida Ativa da União**;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Licença de Operação emitida pelo órgão competente (Fepam), para comércio varejista de Combustíveis.
- g) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo **anexo III**.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.
- j) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, (modelo Anexo VI).

8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9. – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. – DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O pagamento do combustível (Gasolina comum, Diesel comum e Diesel S10) diesel) serão realizados através dos Cartões Combustível Gestão Frotas da Empresa Banrisul Serviços Ltda, a qual reembolsará à licitante vencedora, via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato entre a mesma e a administradora dos cartões, os valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município.

12.2. Os valores correspondentes ao consumo das secretarias municipais serão repassados pelo Município à empresa Banrisul Serviços Ltda, mediante apresentação da respectiva nota/fatura a ser emitida pela mesma e nos prazos estabelecidos na relação contratual celebrada entre o Município e a referida administradora dos cartões.

12.3. O valor pago somente será revisto quando houver majoração ou minoração no preço dos combustíveis praticados nas distribuidoras, devidamente autorizada pelo Governo Federal.

12.4. No caso de solicitação de recomposição de preços, a licitante vencedora deverá apresentar planilha contendo a decomposição do preço do combustível, atualizada, emitida pela distribuidora, contendo o preço a vista e cópia das respectivas notas fiscais de compra anterior e posterior ao aumento, os quais não poderão conter preço promocional.

12.5. Na oportunidade em que a revisão for à menor, o Município juntará declaração da distribuidora com o preço atualizado praticado.

12.6. O prazo de vigência do contrato celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) vencedora(s), será de 12 meses, iniciando assim que confirmado o contrato.

13. – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, este no caso de majoração ou minoração no preço dos combustíveis praticados nas distribuidoras, devidamente autorizada pelo Governo Federal.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço da proposta, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

14. - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

- licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 92, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os

documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

14.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00003 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 07 – Desenvolvimento do Ensino;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 00004 – Gestão Administrativa da Secretaria da Educação;

Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;

Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 20 – Agricultura;
Subfunção: 606 – Extensão Rural;
Programa: 00112 – Fortalecimento do Campo;
Atividade: 2055 – Manutenção da Patrulha Agrícola;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;
Unidade: 01 – Secretaria de Obras;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00009 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras;
Atividade: 2064 – Manutenção e Abastecimento de Máquinas, Equipamentos e Veículos;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 15 de Janeiro de 2019.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto	Valor máximo aceitável
01	30.000	Litros	Gasolina Aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.	4,39
02	90.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.	3,34
03	22.000	Litros	Óleo Diesel S 10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município	3,28

DIVISÃO POR SECRETARIAS

Item	Quant.	Unid	Especificação
			SECRETARIA DA AGRICULTURA
01	2.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	3.500	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
			SECRETARIA DE OBRAS
01	3.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	80.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
03	11.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
			SECRETARIA DA SAÚDE
01	15.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	5.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
03	6.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
			GABINETE DO PREFEITO
01	5.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	1.500	litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do

			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
01	1.500	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	5.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
			SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01	1.500	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.

Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade é aquele que está previsto neste anexo, que é parte integrante do edital do Pregão presencial nº 003/2019.

A licitante vencedora dos itens 01 , 02 e 03 deverá obrigatoriamente integrar a rede de abastecimento credenciados pela empresa Banrisul Serviços Ltda, possibilitando a aquisição e o pagamento dos mesmos através de cartões Combustíveis Gestão Frotas.

O abastecimento da frota de veículos deverá ocorrer em bomba própria da licitante vencedora, a qual deverá estar localizada dentro da zona urbana do Município.

Data: ____/____/____

ANEXO II

(modelo de proposta de preços)

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Municipal de Tio Hugo

A/C

Sr(a). Pregoeiro

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no **Pregão Presencial nº 003/2019** propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$

A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme preconiza o edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

Condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE TIO HUGO, **DECLARA:**
que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Tio Hugo/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA
FONECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 0**/2019**

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal GILSO PAZ, brasileiro, residente e domiciliado na localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa****, com sede na***, inscrita no CNPJ nº ****, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019.

PRIMEIRA: A CONTRATADA assume a obrigação de fornecer os produtos descritos no objeto 1.1 do Edital, que serão entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, obedecendo às especificações do Pregão Presencial 003/2019.

SEGUNDA: O pagamento do combustível (gasolina e diesel) será realizado através dos Cartões Combustível Gestão Frotas da Empresa Banrisul Serviços Ltda á qual reembolsará à licitante vencedora, via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato entre a mesma e a administradora dos cartões, os valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município. **O valor a ser pago por litro de combustível diesel comum é de R\$ ***, o valor total é de *****, diesel S10 é de *****, totalizando *****, e a gasolina aditivada é de R\$ *****, o valor total é de *****, e o valor total do contrato é de R\$*****.**

Ite m	Quan t.	Unid	Descrição do Produto	Valor
01	28.000	Litros	Gasolina Comum a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.	R\$
02	90.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.	R\$
03	22.000	Litros	Óleo Diesel S 10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município	R\$

DIVISÃO POR SECRETARIAS

Ite m	Quan t.	Unid	Especificação
SECRETARIA DA AGRICULTURA			
01	2.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	3.500	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
SECRETARIA DE OBRAS			
01	3.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	80.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do

			Município.
03	11.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
			SECRETARIA DA SAÚDE
01	15.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	5.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
03	6.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
			GABINETE DO PREFEITO
01	5.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	1.500	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	1.500	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	5.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
			SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01	1.500	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.

TERCEIRA: A contratante, de acordo com a sua necessidade efetuará a retirada dos produtos no preposto (bomba de abastecimento) da empresa vencedora que foi antecipadamente aceito pela Administração.

QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 13 do Pregão nº 003/2019.

SEXTA: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada.

SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93. **O reajuste de preço acontecerá a cada alteração no preço dos combustíveis pelo índice oficial fornecido pela Distribuidora levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.**

Parágrafo Primeiro: No caso de solicitação de recomposição de preços, a licitante vencedora deverá apresentar planilha contendo a decomposição do preço do combustível, atualizada, emitida pela

distribuidora, contendo o preço a vista e cópia das respectivas notas fiscais de compra anterior e posterior ao aumento, os quais não poderão conter preço promocional.

Parágrafo Segundo: Na oportunidade em que a revisão for à menor, o Município juntará declaração da distribuidora com o preço atualizado praticado.

OITAVA: A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

NONA: O presente contrato terá como vigência o período de 12 meses, iniciando assim que confirmado este.

DÉCIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00003 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 07 – Desenvolvimento do Ensino;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00004 – Gestão Administrativa da Secretaria da Educação;
Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;
Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Função: 20 – Agricultura;
Subfunção: 606 – Extensão Rural;
Programa: 00112 – Fortalecimento do Campo;
Atividade: 2055 – Manutenção da Patrulha Agrícola;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;
Unidade: 01 – Secretaria de Obras;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00009 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras;
Atividade: 2064 – Manutenção e Abastecimento de Máquinas, Equipamentos e Veículos;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo.

DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, ** de ***** de 2019.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Vendedor

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: